CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 211.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 5.719 DE 30 DE MARÇO DE 2016 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS CONDUTORES ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado a denominação o art. 3º da Lei 5.719, de 30 de março de 2016, para constar os seguintes dizeres;

"Art. 3º O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, reajustado sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que houver a revisão geral do pessoal da Administração Direta e Indireta deste Município, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, e nas leis específicas que tratam da matéria."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de novembro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto/REPUBLICANOS
VEREADOR PROPONENTE

APROVADO_____ Votos
REPROVADO _____Votos
DEFERIDO ( )
Sala das Sessões, em ____/_____/2022